

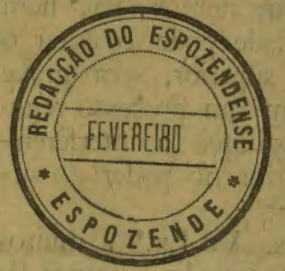
O ESPOZENDENSE

Semanario defensor dos interesses deste concelho—(Fundado em 1886)

Director, propriet. e administrador—José da Silva Vieira. Editor—Manoel Joaquim de Boaventura. Composição e Imp.—Typ. Espozendense—Espozende

ASSIGNATURA Annu, sem estampilha 1\$200 rs.—Numero avulso 40 rs.—
PAGAMENTO ADEANTADO Com estampilha 1\$360 rs.—Brazil, (Moeda forte) 2\$500 rs.
Redacção e administração—Rua Veiga Beirão, 7 a 9—Espozende.
O pagamento dos annuncios é feito adeantadamente no acto da entrega do original.

ANNUNCIOS Linha, ou esp. de linha a 40 rs.—Comunicados ou reclames (secção SECCÃO COMPETENTE 100 rs.—Imposto do sello (cada public.) 10 rs.—Os assign. tem 25º de desconto. Annunciam-se todas as obras literarias e scientificas mediante um exemplar. Annuncios annuaes, contracta especial. Os originaes não publicados não se restituem.



Cavallos de Fão

Com vista ao ATLANTICO

Recebemos e agradecemos o n.º 26 deste nosso illustre collega «O Atlantico».

Este hebdomadario de Matosinhos, aliaz bem ridigido, segue por lema defender os interesses da terra. Muito bem. O que não levamos a bem, é que venha a publico precorisar o porto de abrigo e comercial de Leixões, em prejuizo do porto de abrigo dos Cavallos de Fão, com afirmações gratuitas e calumniosas como esta «suposta empresa».

Estas duas palavras, alem de serem offensivas á nossa dignidade de jornalista, que timbramos pela veracidade dos fatos, ofendem gravemente a reconhecida probidade e autoridade do excellentissimo cavalheiro com que mantemos sincera e leal correspondencia, já antes da guerra da Europa, acerca da viabilidade, efetividade do porto de abrigo dos Cavallos de Fão. Tudo quanto havemos escrito, a respeito deste porto de abrigo, não retiramos nem uma virgula, nem admitimos a ninguem qualquer nota discordante (sic) emquanto não virmos por terra os nossos argumentos.

E' com argumentos e fortes razões que o illustre colega deve defender o seu Leixões, e não com pálvras banaes.

Se o illustre colega deseja conhecer quanto está iludido, venha de alongada até esta redacção, onde, com intenso gosto lhe exibimos um maço de correspondencia referendada por tão illustre, como digno cavalheiro.

Perguntá o illustre colega se os habitantes de Espozende pretendem que o estado autorise ou concorra para a construcção do porto de Fão, em prejuizo de Leixões.

Socegue e descance, que os habitantes de Espozende, bem como todos do norte, reconhecem, á evidencia, que a teta da burra do Estado está por conta e risco de Leixões, ha trinta annos, donde já sugou, imiscuido com sangue e lagrimas de todo paiz, o melhor de 20000 cortos, sem a minima garantia para o Estado e para todo norte. Não lhe fazemos afronta, descance.

Para efetivar o nosso porto de abrigo, que nos hade trazer o porto comercial, não falta dinheiro; falta, apenas, que a vida no paiz se normalise para dar inicio ás obras.

E' certo que os habitantes de Espozende confiam, plenamente, que o Estado autorise estas

obras. O seu oposito seria uma loucura da parte do Estado. Ninguem com a menor parcela de censo, conimum. pode supor que o Estado recuse o seu assentimento para abrir uma das suas primeiras fontes de receita e contrabalançar a sua primeira fonte de despeza, como é Leixões.

Diz mais o illustre colega: «Só quem for de vistas muito curtas, não poderá ver que o porto de Leixões será talvez o escolhido para um grande entre-porto commercial internacional.»

Com a devida venia remetemos esta fraze ao proprio sujeito.

Porventura, o illustre colega desconhece que Leixões foi escolhido para um grande porto de abrigo, em beneficio do commercio, industria e agricultura do norte? Que beneficio trouxe este porto a estas tres fontes de receita? Eu vejo, por exemplo, que todo commercio do norte, primacialmente, o commercio da cidade do Porto está moralmente perdido, á mingua de um seguro porto abrigo. O que em Lisboa custa 10, no Porto custa 15 ou 20. A razão disto? Está no desprestigio mundial de Leixões!

Acaso o illustre colega ignora que as companhias de seguros e as casas exportadoras no estrangeiro se recusaram a fazer os seus seguros e fretamentos por via Leixões, e que só o fariam por via Lisboa ou Vigo? Quanto não custa os transportes das mercadorias, desde Lisboa ou Vigo para a cidade do Porto, e d'aqui para as cidades e vilas do alto norte?

Tudo isto se remediava com o seguro porto de abrigo dos Cavallos de Fão

Note illustre colega: que de todos os distritos do norte, o que mais utilisa com o porto de abrigo dos Cavallos de Fão é o districto do Porto. Porquanto a vila mais distante, como é Amarante, está mais cerquinha dos Cavallos de Fão, que algumas vilas do districto de Braga.

Argumenta o illustre colega com o porto commercial de Leixões. Assim será para nossa maior vergonha economica, financeira e administrativa!

Recorda-se illustre colega daquellas irrefutaveis palavras do illustre ministro do fomento, Estevão de Vasconcellos, quando da terrivel catástrote de Leixões, referentes ao porto commercial? Foram estas: **E' deitar dinheiro ao fundo do mar.**

Quem o contesta? Que esperar deste porto, se o porto de abrigo, abalado em seus fundamentos, assoreado até á boca, acoutado impiedosamente pelo mar, é a chave do porto com-

mercial?

Quem, tão louco, que tenta resistir ao poder mais que humano da Natureza?!

CHAVES COUPON.

JUNTA GOVERNATIVA DO REINO

DECRETOS

Sobrecarga em notas do Banco de Portugal

Está publicado no «Diario da Junta Governativa», o seguinte decreto:

A Junta Governativa do Reino, em nome de El-Rei, ha por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º—Todas as notas do Banco de Portugal, em circulação n'esta data, serão sobrecarregadas ou substituidas, nos prazos e termos determinados por este decreto.

Art. 2.º—As notas do valor de vinte, cinquenta e cem mil reis serão depositados até ao dia 20 do corrente mez, inclusivé, na Caixa Filial do Banco de Portugal, no Porto, ou nas agencias do mesmo Banco, para lhes ser aposta no anverso, em duas linhas paralelas, a sobrecarga: «Reino de Portugal—19 de Janeiro de 1919.»

Art 3.º—A caixa Filial e as Agencias, a que se refere o artigo antecedente, receberão dentro do referido prazo essas notas, entregarão aos apresentantes dez por cento dos respectivos valores em notas sobrecarregadas ou de valor inferior a 200000 reis, e tomarão em conta de deposito gratuito os restantes noventa por cento, sob pena de desobediencia qualificada.

§ unico—Depois do prazo marcado no artigo 2.º cessa a obrigação imposta neste artigo.

Art. 4.º—Dentro do prazo de noventa dias, a contar do ultimo fixado no artigo 2.º para a apresentação das notas, a Caixa Filial do Banco de Portugal no Porto, sob pena de desobediencia qualificada, fará opor a todas ellas a sobrecarga no mesmo artigo preceituada, ficando obrigada a entregar aos depositantes de dez em dez dias, em notas sobrecarregadas dez por cento dos seus depositos, até ao completo reembolso.

§ 1.º—Os depositantes poderão emitir cheques representativos do valor das notas que, em cumprimento do disposto no artigo 2.º houverem depositado, fazendo vizar estes cheques pela Caixa ou Agencia onde houverem feito os depositos.

§ 2.º—Os cheques passados, nos termos do § antecedente, terão curso legal como moeda do

Reino, e aquelles que os engeitarem ficam incursos na cominação do artigo 214.º do Codigo Penal.

§ 3.º—As Caixas e Agencias do Banco de Portugal não farão reembolso algum aos depositantes que usaram da facultade conferida pelo § 1.º d'este artigo, mas serão obrigadas, findo o prazo no mesmo artigo marcado, a trocarem por notas sobrecarregadas ou de valor inferior a 200000 reis, os cheques que houverem visado, nos termos do mesmo paragrapho.

Art. 5.º—As notas do Banco de Portugal do valor de vinte, cinquenta e cem mil reis que não ostentarem sobrecarga determinada por este decreto, deixam de ter curso legal no Reino desde o dia 25 do corrente mez, inclusivé.

§ 1.º—O Banco de Portugal fica, porém obrigado a trocar as notas a que se refere este artigo por notas sobrecarregadas ou de valor inferior a 200000 reis, até ao dia 21 de maio do corrente anno, cobrando o imposto da taxa de dois por cento, que lançará em credito do Estado.

§ 2.º—Depois de 21 de maio até 30 de junho do corrente anno, a taxa estabelecida pelo paragrapho antecedente será elevada a cinco por cento.

§ 3.º—Depois de 30 de junho do corrente anno, cessa para o Banco de Portugal a obrigação de trocar as notas a que se refere este artigo.

Art. 6.º—As notas do Banco de Portugal no valor inferior a 200000 reis, em circulação n'esta data, continuam a ter curso legal, emquanto não for decretada a sua substituição ou marcado o prazo para lhes ser opposita a sobrecarga designada no artigo 2.º.

Art. 7.º—Pelas infrações punidas por este decreto são responsaveis os gerentes ou directores das Caixas e Agencias do Banco de Portugal.

Art. 8.º—Este decreto ntra em vigor no dia da sua publicação.

Art. 9.º—Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e Secretarios de Estado a quem compete o façam publicar e cumprir como n'elle se contem.

Porto e Paço da Junta Governativa, 4 de fevereiro de 1919.—Henrique de Paiva Couceiro, Antonio Sollari Allegro, Visconde de Banho, Arthur Maria da Silva Ramos, Conde de Azevedo.

Visa este decreto, acertadamente, a obviar á necessidade de qualquer nova emissão de notas, a qual poderia depreciar o nosso meio circulante.

Carimbadas que sejam as no-

tas de maior valor, isto é, as de 200000, 500000 e 1000000 rs., as transações far-se-hão em condições normaes. Para o curso regular dos negocios concorre ainda a facultade, concedida aos depositantes de notas para sobrecarga, de emitirem cheques representativos do valor das notas.

A sobrecarga nas notas será feita na Caixa Filial do Banco de Portugal e sabemos que o serviço de recepção de notas para carimbar, entrega de outras com sobrecarga e entrega das cautelias respectivas dos depositos de notas se farão com a maxima regularidade.

Cedulas de um e meio tostão

O «Diario» publicará um decreto mandando fabricar cedulas do valor de um e de meio tostão, emitidas pela Junta Governativa, com o fim de accorrer á falta de trocos sobre a qual tem representado as casas bancarias e commerciaes do Porto.

Essas cedulas serão entregues á Caixa Filial do Banco de Portugal que se lançará no mercado conforme as necessidades garantirá com igual valor em notas do Banco de Portugal o valor das cedulas que lançar em circulação.

COLABORAÇÃO ALHEIA

SEGUNDA CARTA ABERTA

AO EX.º ARCEBISPO DE BRAGA

(Continuação)

—Se Deus me der mais vida e saude, eu discutirei esta portaria á face da moral e das Sagradas Letras.

Se V. Ex.ª agiu de modo correto numa questão de *lana caprina* porque não agiu de igual maneira nesta questão da maxima importancia? Desta vez, não foi requisitada a minha comparencia, nem a minha justificação ou defesa! Desta vez, não houve sindicancia aos meus actos nem me foi intimada portaria alguma, ou cousa parecida! Desta vez, senhor Arcebispo, foi de *cavão á covall*

Isto de suspender um padre do exercicio de suas ordens, é questão muito seria e delicada. Esta questão está muito acima de um simples *indeferido*.

V. Ex.ª não ignora, por certo, que o poder do Sacerdocio provem de Deus—*Hoc facite in meam commemorationem*—S. Lucas cap. 22, v. 19.

Esta verdade encontra-se mais explicita no Sess. 22, Can. 2, do Concilio de Trento.

Por aqui se depreheende á e-

videncia, que, nem V. Ex.^a nem Sua Santidade pode coarctar o poder do superior, sem grave causa e sem um processo regular, que justifique a interferencia do inferior no poder do superior.

Demais, V. Ex.^a a muitos padres ha renovado a licença de celebrar e confessar por *conta gotas*. A mim, nem ao menos, se dignou conceder-me a *gota* de um mez para me reconsiderar e entender-me com V. Ex.^a! A mim, V. Ex.^a atirou-me a segurata á cabeça! Mas felizmente, embora ferido e muito ferido, ainda estou vivo, Deus sabe até quando. Se esta afronta me levar à sepultura, eu encargo V. Ex.^a diante de Deus e do publico, o responsavel na minha morte.

Termino, senhor arcebispo, exorando, que não veja nesta segunda carta o inimigo encarnizado; reconheça mais uma vez o amigo sincero e dedicado, que, pelo facto, de dizer verdades amargas como fel, não deixa de ser bom amigo.

Cuidado, muito cuidado com os amigos aduladores, que nos deitam a perder.

Em uma explosão de cordial amizade, eu ousou lembrar a V. Ex.^a que deveria ser mais prudente na administração da sua diocese para maior honra e gloria de Deus, e para edificação dos fieis.

Deus sabe quanto eu sinto, V. Ex.^a perder a linha de seus predecessores de gloriosa memoria.

Declaro por ultimo, que os imperiosos motivos que me levaram a escrever a minha primeira carta, persistem, ainda, para escrever esta segunda, visto que V. Ex.^a não se justificou, até esta data, nem publica, nem particularmente.

Fão 12 de Fevereiro de 1919.
De V. Ex.^a mt.^o at.^o
Ven.^o e crd.^o obrigd.^o

P.^e Jeronymo Gonçalves Chaves.

NOTICIARIO

Rua Direita

Para esta rua que se acha num estado vergonhoso de deterioração chamamos a atenção de quem compete, mandando tapar as enormes poças que a mesma contém. E' uma vergonha o seu estado.

Falta de trocos

É muito sensível a falta de trocos, em papel, prata e cobre de pequenas moedas. Esta falta nota-se em todo o concelho.

Falla-se em adoptar as notas de 50 e 100 reis o Banco de Barcellos, o que achamos de grande alcance.

Fonte publica

Ultimamente fahou quasi por completo a agua n'aquelle fontenario. Providencias.

Todas as pessoas que soffrem de perturbações digestivas, azia, digestões demoradas ou dolorosas, gases do estomago ou dos intestinos, prisão de ventre e enterocolite mucosa-membranosa devem ler o annuncio do Laboratorio «Sanitas» que segue adiante, na respectiva secção.

Grupo civil

No domingo passado, cumprindo as instruções do Ministerio da Guerra, o nosso amigo reitor das Marinhas, na qualidade de administrador do concelho, reuniu defronte da Administração os reservistas de todo o concelho e de todas as classes afim de organizar o grupo civil de vigilancia e defeza patriótica contra os degenerados que, convertidos em bolchevistas, nos querem transtornar a paz da familia e roubar os nossos mais sagrados direitos.

O snr. padre Giesteira expoz o fim da convocação, leu as instruções ordenadas e, fallando com sinceridade e enthusiasmo aos reservistas, incutiu-lhes coragem e animo para defenderem a sagrada causa da monarchia, que era um patrimonio legado pelos nossos maiores, radicado no coração de todos os bons portugueses. Foi muito applaudido.

Terminou deixando a melhor impressão em toda a rapaziada e levantando vivas á Patria, a D. Manoel 2.^o, á Familia Real, Paiva Couceiro e ao povo de Espozende.

ADMINISTRADOR DO CONCELHO

Tomou posse na ultima segunda feira do cargo de administrador deste concelho o ex.^{mo} sr. Augusto de Barros, capitão de artilharia, cargo que já havia desempenhado ultimamente com agrado geral do publico.

Vinha desempenhando tambem com muita proficiencia este cargo o digno e inteligente padre Manoel Martins Giesteira, reitor das Marinhas, que se retira para outra missão que tem a cumprir.

ANUNCIOS

Comarca d'Espozende

EDITOS de TRINTA DIAS

1.^a publicação

Pelo Juizo de Direito desta comarca e cartorio do primeiro officio correm editos de 30 dias, citando os interessados José Braz, auzente no Brazil e Manuel Braz, auzente na Argentina, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pai Manuel José Braz, casado e morador que foi com a inventariante Maria dos Anjos Fernandes Ribeiro na freguezia de Marinhas d'esta comarca, sem prejuizo do seu regular prosequimento.

Espozende, 21 de Janeiro de 1919.

O Escrivão do 1.^o officio, Manuel Fernandes da Costa Lima

Verifiquei.
O Juiz de direito,
Veiga Rodrigues.

Comarca de Espozende EDITOS de TRINTA DIAS

1.^a publicação

Pelo Juizo de Direito desta comarca de Espozende e cartorio do escrivão

—Moraes Rocha—e no inventario orfanologico por obito de Deolinda de Sá Vilas Boas, que foi da freguezia de Gemezes, correm editos de 30 dias, que se contarão da data da ultima publicação d'este, citando o herdeiro Adelino Antonio Mano, ausente em parte incerta em Alemanha, para assistir a todos os termos até final do referido inventario.

Espozende 20 de Janeiro de 1919.

O escrivão de Direito,
João Evaristo de Moraes Rocha.

Verifiquei
O Juiz de Direito,
Veiga Rodrigues

Comarca d'Espozende

EDITOS de TRINTA DIAS

1.^a publicação

PELO Juizo de Direito da comarca de Espozende e no inventario orfanologico por obito de Tereza Martins de Abreu, que foi da freguezia das Marinhas, correm editos de 30 dias, que se contarão da data da ultima publicação deste, citando os herdeiros Manoel Pires Carneiro e mulher Maria Passos e Pinto, ausentes em parte incerta na Espanha, Antonio Pires e mulher Ana da Conceição e José Augusto Pires e mulher Adelaide Ferreira da Silva, auzentes em parte incerta, e Delfino de Lemos, auzente em parte incerta no Brazil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario.

Espozende, 3 de Fevereiro de 1919.

O Escrivão de Direito
João Evaristo de Moraes Rocha

Verifiquei,
O Juiz de Direito,
Veiga Rodrigues.

Tabelas de preços para o comercio
A VENDA N'ESTA REDAÇÃO
100 exemplares 450 rs. Cada 1 ex. 5 reis.

A Azia

e as

Dores do estomago

desaparecem tomando uma e duas horas depois de cada refeição, dois comprimidos de

Bicarbonato de Sodio Composto «Sanitas»

A Enterocolite

mucosa membranosa

e a

Prisão de ventre

curam-se, seguindo uma dieta especial e tomando meia hora antes de cada refeição, um ou dois comprimidos de

Lactosymbiosina

com um copo de agua assucarada

Os

Gazes do estomago e dos intestinos

e as

DIGESTÕES DOLOROSAS OU DEMORADAS

Curam-se completamente, tomando no meio de cada refeição um ou dois comprimidos de

Carvão Napholado e Anisado «Sanitas»

Estes medicamentos acham-se á venda nas boas pharmacias e no deposito de Lisboa: Neto, Natividade & C.^o—Rocio, 121, 122—Pedir instruções, que serão remetidas na volta do correio ao LABORATORIO «SANITAS»
T. do Carmo 4—LISBOA

R. M. S. P.



MALA REAL INGLEZA



SAHIDAS QUINZENAES DE PAQUETES CORREIOS DE LISBOA

PARA OS PORTOS DO BRAZIL E RIO DA PRATA

Preço das passagens em 3.^a classe de LISBOA para os portos do BRAZIL e RIO DA PRATA

DEMORARA Em 4 de Março, para a Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres. Esc. 63\$50

DESNA em 8 de Abril para Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres Esc. 63\$50.

Todos os vapores desta Companhia costumam atracar no cais no Rio de Janeiro.

A bordo ha creados portugueses

Na agencia do Porto podem os snrs. passageiros de 1.^a e 2.^a classe e classe intermediaria escolher os beliches á vista das plantas dos paquetes, mas para isso recommendamos toda a antecipação.

Dirigir aos unicos agentes no norte de Portugal:

TAIT & CO.

19, RUA DO INFANTE D. HENRIQUE.—PORTO

Ou aos Agentes nas provincias.